

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **0014** /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA REGINA CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas/Secretário de Administração, o Sr. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.773.366 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Professora Vera Lúcia, nº 22, Centro, Jupi – PE, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: Augusto Rannieri Rodrigues Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE, e a empresa **REGINA CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.919/0001-32, localizada na TV Genésio Alves de Siqueira, nº 197, Centro, Capoeiras/PE, neste ato representada pelo Sr. Roberto Tavares de Barros, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] a Cédula de Identidade Nº 5587012 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Valtaso de Macedo, nº 502, Centro, Capoeiras/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Confecção de Fardamento Escolar Destinado a Distribuição dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jupi/PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens contratados:

EMPRESA: REGINA CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA - ME					
CNPJ: 07.286.919/0001-32					
ENDEREÇO: TV Genésio Alves de Siqueira, nº 197, Centro, Capoeiras/PE					
REPRESENTANTE: Roberto Tavares de Barros					
E-MAIL: robertotavares.aa@gmail.com				TEL.: (87) 8847-0900	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISA ESCOLAR DE MANGA CURTA: Camisas escolares em malha fria PV com tratamento Anti-pilling. (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster . A bainha será costurada em máquina galoneira em 2,5 de largura e bitola de 8mm. As estampas em DTF (Direct-to-Film) impressão digital utilizada na indústria	3326	UND	R\$ 9,19	R\$ 30.565,94

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546



	têxtil para personalizar tecidos. MEDIDAS REFERENTES AOS TAMANHOS "2", "4", "6", "8", "10", "12", "14". Cores a definir no ato do pedido.				
2	CAMISA ESCOLAR DE MANGA CURTA: Camisas escolares em malha fria PV com tratamento Anti-pilling. (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g. Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster . A bainha será costurada em máquina galoneira em 2,5 de largura e bitola de 8mm. As estampas em DTF (Direct-to-Film) impressão digital utilizada na indústria têxtil para personalizar tecidos. MEDIDAS REFERENTES AOS TAMANHOS "PP", "P", "M", "G", "GG", "XG". Cores a definir no ato do pedido.	3828	UND	R\$ 10,08	R\$ 38.586,24
3	SHORT: Bermudas escolares unissex, em helanca escolar PA (100% poliamida) com gramatura mínima de 260g. O cós do short será com elástico de 4 cm (70% poliéster e 30% elastano) costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura e bitola de 8mm, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster , com a logomarca do município estampado em DTF (Direct-to-Film) impressão digital utilizada na indústria têxtil para personalizar tecidos. Na frente, perna esquerda, medindo 8 cm x 5 cm. MEDIDAS REFERENTES AO TAMANHO "2", "4", "6", "8", "10", "12". Cores a definir no ato do pedido.	2084	UND	R\$ 9,99	R\$ 20.819,16
4	SHORT: Bermudas escolares unissex, em helanca escolar PA (100% poliamida) com gramatura mínima de 260g. O cós do short será com elástico de 4 cm (70% poliéster e 30% elastano) costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura e bitola de 8mm, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster , com a logomarca do município estampado em DTF (Direct-to-Film) impressão digital utilizada na indústria têxtil para personalizar tecidos. Na frente, perna esquerda, medindo 8 cm x 5 cm. MEDIDAS REFERENTES AOS TAMANHOS "PP", "P", "M". Cores a definir no ato do	446	UND	R\$ 11,97	R\$ 5.338,62

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546



	pedido.				
5	<p>CALÇA: Calças escolares unissex, em helanca escolar PA (100% poliamida) com gramatura mínima de 260g. O cós do short será com elástico de 4 cm (70% poliéster e 30% elastano) costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha da calça será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura e bitola de 8mm, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster, com a logomarca do município estampado em DTF (Direct-to-Film) impressão digital utilizada na indústria têxtil para personalizar tecidos. Na frente, perna esquerda, medindo 8 cm x 5 cm.</p> <p>MEDIDAS REFERENTES AO TAMANHO "6", "8", "10", "12". Cores a definir no ato do pedido.</p>	1152	UND	R\$ 17,97	R\$ 20.701,44
6	<p>CALÇA: Calças escolares unissex, em helanca escolar PA (100% poliamida) com gramatura mínima de 260g. O cós do short será com elástico de 4 cm (70% poliéster e 30% elastano) costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha da calça será costurada em máquina galoneira com 2,5 de largura e bitola de 8mm, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster, com a logomarca do município estampado em DTF (Direct-to-Film) impressão digital utilizada na indústria têxtil para personalizar tecidos. Na frente, perna esquerda, medindo 8 cm x 5 cm.</p> <p>MEDIDAS REFERENTES AOS TAMANHOS "PP", "P", "M", "G", . Cores a definir no ato do pedido.</p>	1633	UND	R\$ 19,99	R\$ 32.643,67
VALOR TOTAL:					R\$ 148.655,07

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/01/2025 e encerramento em 23/01/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 148.655,07 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOUGLAS
TOBIAS DO
NASCIMENTO:0
3024352473

Assinatura de Termo de Referência
DOUGLAS TOBIAS DO
NASCIMENTO:03024352473
Membro da Comissão de Licitação
Inscrito no CREA nº 141.141/PE
Membro da Comissão de Licitação
Inscrito no CREA nº 141.141/PE
Data: 2025.01.23 09:34:57 -0300

Francisco Adriano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546



12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546



